#### **REGIMENTO INTERNO**

## 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social - CONSOCIAL/PB

#### Capítulo I

#### DOS OBJETIVOS

Art. 1°. A 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social-CONSOCIAL/PB, etapa preparatória à 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial, tem por objetivo principal promover a transparência pública e estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático.

Parágrafo único - Entende-se por controle social, para os fins desta Conferência, a participação da sociedade civil na fiscalização, controle, monitoramento e avaliação da gestão pública.

- Art. 2°. São objetivos específicos da Conferência:
- I debater e propor ações da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e o fortalecimento da interação entre sociedade e governo;
- II promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas ideias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;
- III propor mecanismos de transparência e acesso a informações e dados públicos a serem implementados pelos órgãos e entidades públicas e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;
- IV debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;
- V discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;
- VI desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e
- VII debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam o trabalho de governos, empresas e sociedade civil.

#### Capítulo II

### DO TEMÁRIO

Art. 3°. O tema da Conferência é "A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública".

- Art. 4°. São eixos temáticos da Conferência:
- I Promoção da transparência pública e acesso à informação e dados públicos;
- II Mecanismos de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para o controle da gestão pública
- III A atuação dos conselhos de políticas públicas como instâncias de controle;
- IV Diretrizes para a prevenção e o combate à corrupção;
- Art. 5°. Os eixos temáticos devem orientar os debates realizados durante a Conferência.
- Art. 6°. Os debates deverão pautar-se pelo Texto-Base aprovado pela Comissão Organizadora Nacional da 1ª Consocial.

## Capítulo III

## DA REALIZAÇÃO

- Art. 7°. Os debates e deliberações da Conferência devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da 1ª Consocial.
- Art. 8°. A Conferência Estadual será realizada entre os dias 8 e 10 de dezembro de 2011 na cidade de João Pessoa.

Parágrafo único – A Plenária de abertura terá como objetivo deliberar sobre o regulamento da etapa estadual.

Art. 9°. A Conferência Estadual elegerá 38 delegados e respectivos suplentes à Etapa Nacional da 1ª Consocial, nos termos do Anexo I.

Parágrafo único – Os suplentes serão eleitos na mesma quantidade de delegados, observada a proporcionalidade definida no Anexo I.

#### Capítulo IV

## DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10°. A Conferência será presidida pelo Governador do Estado da Paraiba.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a Conferência será presidida pelo Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado.

Seção I

Da Comissão Organizadora Estadual

Art. 11. A Comissão Organizadora Estadual (COE) constitui-se na instância de coordenação e organização da Conferência.

Parágrafo único. As deliberações da COE serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões.

- Art. 12. A COE terá 30 cadeiras, sendo 15 de representantes da sociedade civil, 3 dos conselhos de políticas públicas e 12 do poder público.
- Art. 13. A COE é composta por representantes dos órgãos e entidades constantes do Anexo II deste regimento.
- Art. 14. São membros natos da COE:
- I o Presidente da Comissão Organizadora Estadual; e
- II o Coordenador-Executivo da Conferência Estadual.
- Art. 15. A COE será presidida pelo Chefe de Gabinete Executivo da Casa Civil do Governador.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a COE será presidida pelo Coordenador-Executivo da Conferência Estadual.

#### Art. 16. Compete à COE:

- I coordenar, promover e realizar a etapa estadual da 1ª Consocial;
- II orientar os trabalhos das comissões organizadoras municipais;
- III mobilizar a sociedade civil, os conselhos de políticas públicas e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado ou nos municípios, para organizarem e participarem da 1ª Consocial;
- IV viabilizar a infraestrutura necessária à realização da conferência estadual;
- V definir a programação da conferência estadual, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;
- VI produzir e divulgar a avaliação da conferência estadual;
- VII elaborar e divulgar relatórios parciais e finais do processo da 1ª Consocial no estado;
- VIII fomentar a implementação das resoluções da 1ª Consocial, bem como das resoluções da etapa realizada no estado;
- IX definir os expositores, os convidados e os observadores para a Conferência;
- X aprovar o Caderno de Propostas da Etapa Estadual e a programação da Conferência;
- XI realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;

- XII deliberar sobre a forma de eleição dos delegados da conferência estadual, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;
- XIII acompanhar o processo de sistematização das proposições da Conferência;
- XIV elaborar os relatórios parciais e o relatório final da Conferência e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhes publicidade e providenciar os encaminhamentos necessários.
- XV deliberar, com a supervisão da Comissão Organizadora Nacional, sobre todas as questões referentes à etapa estadual ou distrital que não estejam previstas neste Regimento.
- Art. 17. A COE realizará reuniões periódicas a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à Conferência.
- Art. 18. Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da COE.
- Art. 19. A COE deverá apresentar relatório crítico de suas atividades à Coordenação-Executiva Nacional da 1ª Consocial no prazo de 30 dias após a realização da etapa, contendo descrição, avaliação e sugestões de aperfeiçoamento.

Seção II

Da Coordenação-Executiva Estadual

- Art. 20. A Coordenação-Executiva Estadual deve prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da Conferência Estadual.
- Art. 21. Compete à Coordenação-Executiva Estadual:
- I elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da COE e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas;
- II implementar as deliberações da COE;
- III providenciar recursos humanos e financeiros para a realização da Conferência;
- IV coordenar a divulgação da Conferência;
- V estimular, apoiar e acompanhar as etapas municipais/regionais nos seus aspectos preparatórios, por meio de visitas presenciais, videoconferências, comunicados e outros meios;
- VI organizar atividades preparatórias para discussão do temário da Conferência;
- VII propor a pauta e os nomes de expositores, relatores, facilitadores, convidados e observadores para a Conferência;

VIII - receber e sistematizar os relatórios provenientes das etapas municipais/regionais e demais atividades de mobilização para a Conferência;

IX - sistematizar as propostas provenientes da Conferência;

X - elaborar o Relatório Final da Conferência.

#### Seção III

#### Da Relatoria

- Art. 22. A Coordenação-Executiva Estadual deverá sistematizar as propostas resultantes das conferências municipais/regionais, consolidando-as no Caderno de Propostas da etapa Estadual.
- Art. 23. Os debates, contribuições e propostas aprovados na Conferência serão sistematizados conforme metodologia definida pela Comissão Organizadora Nacional da 1ª Consocial.

Parágrafo único. O Relatório das Propostas da Conferência Estadual deve obedecer ao modelo disponível no portal da 1ª Consocial na internet e ser enviado à Comissão Organizadora Nacional no prazo de 7 (sete) dias após a realização da etapa.

#### Capítulo V

#### DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS/REGIONAIS

- Art. 24. As Conferências Municipais/Regionais deverão ser convocadas, preferencialmente, pelo Poder Executivo local ou por um conjunto de municípios, mediante edição de decreto que deverá ser publicado em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.
- §1°. As Conferências Regionais, organizadas por um conjunto de municípios, deverão ser convocadas por seus respectivos Poderes Executivos.
- §2°. O prazo para a convocação da Conferência Municipal/Regional exclusivamente pelo Poder Executivo inicia-se em 04 de julho de 2011 e encerra-se em 02 de setembro de 2011.
- Art. 25. No caso do Poder Executivo não convocar a Conferência Municipal/Regional no prazo previsto, a sociedade civil poderá fazê-lo até 23 de setembro de 2011.
- § 1°. A convocação da Conferência Municipal/Regional pela sociedade civil deverá ser realizada por três ou mais entidades em conjunto e atender aos seguintes requisitos:

- I as entidades devem ser legalmente constituídas, em funcionamento há pelo menos um ano e estar em dia com suas obrigações fiscais;
- II ampla divulgação do ato de convocação em veículo de divulgação local; e
- III assinatura do Formulário de Requisição de Convocação por pelo menos 100 (cem) eleitores, qualificados com nome e número do título de eleitor.
- § 2°. O Formulário de Requisição de Convocação estará disponível no portal da 1ª Consocial na internet e deverá ser encaminhado, pelos Correios, à Coordenação-Executiva Nacional.
- § 3°. A convocação de cada Conferência Municipal/Regional somente poderá ser realizada uma única vez.
- § 4°. A Conferência Municipal/Regional será considerada convocada pelas entidades que primeiro remeterem à Coordenação-Executiva Nacional o Formulário de Requisição de Convocação preenchido e válido, cabendo, no caso de contestação de entidade(s) da sociedade civil, seu reexame por parte da Comissão Organizadora Nacional.
- Art. 26. As informações relativas à convocação da Conferência Municipal/Regional deverão ser imediatamente encaminhadas à respectiva Comissão Organizadora Estadual COE –, bem como à CON.
- § 1°. A comunicação da convocação a COE deverá ocorrer de forma eletrônica para o email <a href="mailto:cgupb-nap@cgu.gov.br">cgupb-nap@cgu.gov.br</a> e por correspondência registrada para o endereço:Secretaria Executiva da Controladoria Geral do Estado, Av. Epitácio Pessoa n° 1457, 5° andar, CEP 58.030-001, Bairro dos Estados.
- § 2°. Entende-se por envio imediato a postagem em até 48 horas.
- Art. 27. Não havendo convocação anterior de conferência municipal, o Governo do Estado da Paraíba poderá realizar a convocação de Conferências Regionais no período de 16 a 23 de setembro de 2011.
- Art. 28. As Conferências Municipais/Regionais elegem delegados e encaminham propostas para a Conferência Estadual.
- §1º O número de delegados a serem eleitos nas Conferências Municipais/Regionais consta no anexo III deste regimento.
- §2° Esse número pode ser revisto pela COE, a depender do número de conferências municipais convocadas.
- §3º Caso haja convocação da conferência regional , na distribuição do número de delegados a serem indicados para Conferência Estadual, deverá ser observada a proporcionalidade definida no art. 31.

- Art. 29. A etapa Municipal/Regional deverá ser realizada até o dia 13 de novembro de 2011.
- §1º O Relatório da Etapa Municipal/Regional deverá obedecer ao modelo disponível no portal da 1ª Consocial na internet e ser enviado à Coordenação-Executiva Estadual no prazo de 7 (sete) dias após a realização da respectiva etapa.
- §2°. O relatório encaminhado após o prazo estabelecido no caput desse artigo não será considerado na elaboração do Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

#### Capítulo VI

#### DOS PARTICIPANTES

- Art. 30. Serão participantes da Conferência Estadual, nos termos do Anexo III deste Regimento, as seguintes categorias:
- I delegados eleitos nas conferências municipais/regionais, com direito a voz e voto;
- II delegados indicados pela administração pública estadual, limitados ao número de 29, com direito a voz e voto, que tenha participado de pelo menos uma conferência Municipal/Regional;
- III membros da COE, com direito a voz e voto;
- IV convidados com direito à voz nos grupos de trabalho e sem direito a voto; e
- V observadores sem direito a voz e voto.
- Art. 31. A composição do grupo de participantes previstos nos incisos I e III do artigo anterior deverá ser a seguinte:
- I 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil;
- II 30% (trinta por cento) de representantes do poder público;
- III 10% (dez por cento) de representantes dos conselhos de políticas públicas.
- § 1º Fica vedada a participação como representantes da sociedade civil de servidores investidos em cargos comissionados de direção, chefia e assessoramento do poder públicos municipal, estadual e federal.
- Art. 32. As Comissões Organizadoras Municipais/Regionais deverão enviar à COE a lista dos delegados titulares e suplentes eleitos nas respectivas etapas em até 7 (sete) dias após sua realização.
- Art. 33. Em caso de ausência ou impedimento de delegado titular, este será substituído pelo delegado suplente.

- § 1º A substituição observará o correspondente segmento representado pelo delegado titular.
- § 2º O delegado suplente somente participará da Etapa Estadual na ausência do respectivo titular.
- § 3º A substituição deverá ser comunicada à Coordenação-Executiva Estadual com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização da Etapa Estadual.
- Art. 34. Os participantes relacionados no artigo 28 que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição na Conferência, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação na etapa.

### Capítulo VII

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os casos omissos e conflitantes deste Regimento serão resolvidos pela COE.

## ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS DA PARAIBA POR REGIOES ADMINISTRATIVAS

REGIÕES ADMINIST. ESTADO	N° DE ELEITORES (DEZ/2010)	SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO	CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS	TOTAL
Joao Pessoa (1) e Guarabira(2)	1.118.828	10	4	2	16
Campina Grande (3), Picuí (4) e Itabaiana (12)	837.391	7	3	1	11
Monteiro (5), Patos (6), Itaporanga (7), Sousa (10), Cajazeiras (9), Catolé do Rocha (8), e Princesa Isabel (11).	768.581	7	3	1	11
TOTAL:	2.724.800	24	10	4	38

#### **ANEXO II**

# COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL – CONSOCIAL

#### a) Representantes do Poder Público

- 1. Controladoria-Geral do Estado
- 2. Secretaria de Estado do Governo
- 3. Secretaria de Planejamento e Gestão
- 4. Secretaria de Comunicação Institucional
- 5. Secretaria da Educação
- 6. Secretaria da Saúde
- 7. Secretaria de Desenvolvimento Humano
- 8. Assembléia Legislativa
- 9. Procuradoria Geral do Estado
- 10. Ministério Público Estadual
- 11. Tribunal de Contas do Estado
- 12. Federação das Associações de Municípios da Paraíba

#### b) Representantes da sociedade civil

- 1. Associação Cabedelense para a Cidadania ACICA
- 2. Arquidiocese da Paraíba
- 3. Associação dos Pastores da Paraíba
- 4. Associação Paraíba de Imprensa
- 5. Câmara Municipal de João Pessoa
- 6. Centro de Ação Cultural CENTRAC
- 7. Federação Espírita da Paraíba
- 8. Instituto Soma Brasil
- 9. Movimento pela paz e Não Violência MOVEPAZ
- 10. Movimento do Espírito Lilás
- 11. Movimento Negro da Paraíba
- 12. Ordem dos Advogados do Brasil OAB
- 13. Serviço de Educação Popular
- 14. Universidade Estadual da Paraíba
- 15. Universidade Federal da Paraíba

#### c) Representantes dos Conselhos de Políticas Públicas

- 1. Conselho Estadual de Assistência Social
- 2. Conselho Estadual de Educação
- 3. Conselho Estadual de Saúde

## ANEXO III – DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS POR CATEGORIA E MUNICÍPIO

NOME DO MUNICÍPIO	ELEITORADO (DEZ/2010)	DELEGADOS CONSOCIAL	SOCIEDADE CIVIL	PODER PÚBLICO	CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Água Branca	6.746	1	1	0	0
Aguiar	4.462	1	1	0	0
Alagoa Grande	22.645	3	1	1	1
Alagoa Nova	14.994	3	1	1	1
Alagoinha	10.521	2	1	1	0
Alcantil	4.153	1	1	0	0
Algodão de Jandaíra	2.366	1	1	0	0
Alhandra	14.735	3	1	1	1
Amparo	1.983	1	1	0	0
Aparecida	6.034	1	1	0	0
Araçagi	14.218	3	1	1	1
Arara	8.907	2	1	1	0
Araruna	13.293	3	1	1	1
Areia	18.627	3	1	1	1
Areia de Baraúnas	1.793	1	1	0	0
Areial	5.263	1	1	0	0
Aroeiras	15.278	3	1	1	1
Assunção	3.116	1	1	0	0
Baía da Traição	5.359	1	1	0	0
Bananeiras	16.991	3	1	1	1
Baraúna	3.431	1	1	0	0
Barra de Santa Rosa	10.312	2	1	1	0

Barra de Santana	7.062	1	1	0	0
Barra de São Miguel	4.273	1	1	0	0
Bayeux	68.664	7	4	2	1
Belém	13.140	3	1	1	1
Belém do Brejo do Cruz	5.174	1	1	0	0
Bernardino Batista	2.169	1	1	0	0
Boa Ventura	5.063	1	1	0	0
Boa Vista	4.978	1	1	0	0
Bom Jesus	2.298	1	1	0	0
Bom Sucesso	3.952	1	1	0	0
Bonito de Santa Fé	7.661	2	1	1	0
Boqueirão	11.849	2	1	1	0
Borborema	4.379	1	1	0	0
Brejo do Cruz	8.922	2	1	1	0
Brejo dos Santos	4.808	1	1	0	0
Caaporã	16.012	3	1	1	1
Cabaceiras	4.080	1	1	0	0
Cabedelo	31.116	4	2	1	1
Cachoeira dos Índios	6.575	1	1	0	0
Cacimba de Areia	2.988	1	1	0	0
Cacimba de Dentro	12.260	2	1	1	0
Cacimbas	4.467	1	1	0	0
Caiçara	5.511	1	1	0	0
Cajazeiras	42.594	5	3	1	1
Cajazeirinhas	3.365	1	1	0	0
Caldas Brandão	4.743	1	1	0	0

Camalaú	4.734	1	1	0	0
Campina Grande	275.837	28	17	9	2
Campo de Santana	7.163	1	1	0	0
Capim	3.920	1	1	0	0
Caraúbas	3.327	1	1	0	0
Carrapateira	1.999	1	1	0	0
Casserengue	5.542	1	1	0	0
Catingueira	3.896	1	1	0	0
Catolé do Rocha	20.716	3	1	1	1
Caturité	4.015	1	1	0	0
Conceição	13.576	3	1	1	1
Condado	5.203	1	1	0	0
Conde	13.540	3	1	1	1
Congo	4.156	1	1	0	0
Coremas	11.753	2	1	1	0
Coxixola	1.530	1	1	0	0
Cruz do Espírito Santo	13.125	3	1	1	1
Cubati	5.530	1	1	0	0
Cuité	15.749	3	1	1	1
Cuité de Mamanguape	5.338	1	1	0	0
Cuitegi	5.429	1	1	0	0
Curral de Cima	4.683	1	1	0	0
Curral Velho	2.057	1	1	0	0
Damião	3.813	1	1	0	0
Desterro	6.562	1	1	0	0
Diamante	5.450	1	1	0	0

Dona Inês	8.774	2	1	1	0
Duas Estradas	3.060	1	1	0	0
Emas	2.684	1	1	0	0
Esperança	23.773	3	1	1	1
Fagundes	8.768	2	1	1	0
Frei Martinho	2.622	1	1	0	0
Gado Bravo	6.156	1	1	0	0
Guarabira	37.938	4	2	1	1
Gurinhém	11.079	2	1	1	0
Gurjão	2.784	1	1	0	0
Ibiara	4.682	1	1	0	0
Igaracy	5.439	1	1	0	0
Imaculada	8.192	2	1	1	0
Ingá	12.516	2	1	1	0
Itabaiana	19.112	3	1	1	1
Itaporanga	16.597	3	1	1	1
Itapororoca	11.807	2	1	1	0
Itatuba	7.225	1	1	0	0
Jacaraú	11.755	2	1	1	0
Jericó	5.743	1	1	0	0
João Pessoa	467.061	47	28	15	4
Joca Claudino ex- Santarém	2.415	1	1	0	0
Juarez Távora	6.358	1	1	0	0
Juazeirinho	11.738	2	1	1	0
Junco do Seridó	4.927	1	1	0	0
Juripiranga	8.267	2	1	1	0

Juru	7.043	1	1	0	0
Lagoa	3.985	1	1	0	0
Lagoa de Dentro	5.439	1	1	0	0
Lagoa Seca	18.221	3	1	1	1
Lastro	2.854	1	1	0	0
Livramento	5.458	1	1	0	0
Logradouro	2.885	1	1	0	0
Lucena	9.505	2	1	1	0
Mãe d'Água	3.332	1	1	0	0
Malta	4.225	1	1	0	0
Mamanguape	30.342	4	2	1	1
Manaíra	8.541	2	1	1	0
Marcação	5.447	1	1	0	0
Mari	15.750	3	1	1	1
Marizópolis	4.647	1	1	0	0
Massaranduba	8.973	2	1	1	0
Mataraca	5.594	1	1	0	0
Matinhas	3.511	1	1	0	0
Mato Grosso	1.965	1	1	0	0
Maturéia	4.739	1	1	0	0
Mogeiro	10.630	2	1	1	0
Montadas	3.448	1	1	0	0
Monte Horebe	3.451	1	1	0	0
Monteiro	22.818	3	1	1	1
Mulungu	7.751	2	1	1	0
Natuba	6.687	1	1	0	0

Nazarezinho	5.629	1	1	0	0
Nova Floresta	7.280	1	1	0	0
Nova Olinda	4.984	1	1	0	0
Nova Palmeira	3.079	1	1	0	0
Olho d'Água	6.303	1	1	0	0
Olivedos	2.878	1	1	0	0
Ouro Velho	2.466	1	1	0	0
Parari	1.619	1	1	0	0
Passagem	2.041	1	1	0	0
Patos	66.224	7	4	2	1
Paulista	9.596	2	1	1	0
Pedra Branca	3.199	1	1	0	0
Pedra Lavrada	5.505	1	1	0	0
Pedras de Fogo	17.040	3	1	1	1
Pedro Régis	4.282	1	1	0	0
Piancó	11.557	2	1	1	0
Picuí	14.184	3	1	1	1
Pilar	8.838	2	1	1	0
Pilões	6.482	1	1	0	0
Pilõezinhos	4.947	1	1	0	0
Pirpirituba	7.500	2	1	1	0
Pitimbu	9.689	2	1	1	0
Pocinhos	12.843	2	1	1	0
Poço Dantas	3.364	1	1	0	0
Poço de José de Moura	3.510	1	1	0	0
Pombal	23.874	3	1	1	1

Prata	3.248	1	1	0	0
Princesa Isabel	14.903	3	1	1	1
Puxinanã	10.004	2	1	1	0
Queimadas	30.306	4	2	1	1
Quixabá	1.603	1	1	0	0
Remígio	13.049	3	1	1	1
Riachão	2.951	1	1	0	0
Riachão do Bacamarte	3.638	1	1	0	0
Riachão do Poço	3.656	1	1	0	0
Riacho de Santo Antônio	1.529	1	1	0	0
Riacho dos Cavalos	6.218	1	1	0	0
Rio Tinto	17.785	3	1	1	1
Salgadinho	2.605	1	1	0	0
Salgado de São Félix	10.330	2	1	1	0
Santa Cecília	5.796	1	1	0	0
Santa Cruz	4.975	1	1	0	0
Santa Helena	5.148	1	1	0	0
Santa Inês	3.629	1	1	0	0
Santa Luzia	11.405	2	1	1	0
Santa Rita	85.131	9	5	3	1
Santa Teresinha	4.016	1	1	0	0
Santana de Mangueira	4.303	1	1	0	0
Santana dos Garrotes	6.217	1	1	0	0
Santo André	2.322	1	1	0	0
São Bentinho	3.187	1	1	0	0
São Bento	22.643	3	1	1	1

São Domingos	2.839	1	1	0	0
São Domingos do Cariri	2.065	1	1	0	0
São Francisco	3.139	1	1	0	0
São João do Cariri	3.862	1	1	0	0
São João do Rio do Peixe	14.194	3	1	1	1
São João do Tigre	3.373	1	1	0	0
São José da Lagoa Tapada	6.269	1	1	0	0
São José de Caiana	4.887	1	1	0	0
São José de Espinharas	3.733	1	1	0	0
São José de Piranhas	14.388	3	1	1	1
São José de Princesa	3.506	1	1	0	0
São José do Bonfim	3.090	1	1	0	0
São José do Brejo do Cruz	1.621	1	1	0	0
São José do Sabugi	3.294	1	1	0	0
São José dos Cordeiros	2.908	1	1	0	0
São José dos Ramos	4.272	1	1	0	0
São Mamede	6.070	1	1	0	0
São Miguel de Taipu	4.976	1	1	0	0
São Sebastião de Lagoa de Roça	8.512	2	1	1	0
São Sebastião do Umbuzeiro	2.692	1	1	0	0
São Vicente do Seridó	7.537	2	1	1	0
Sapé	37.369	4	2	1	1
Serra Branca	9.656	2	1	1	0
Serra da Raiz	2.354	1	1	0	0
Serra Grande	2.435	1	1	0	0

PERCENTUAL	-	100%	60,00%	30,00%	10,00%
Total	2.732.800	500	300	150	50
ESTADO	-	29	0	29	0
COE	-	30	15	12	3
Zabelê	1.762	1	1	0	0
Vista Serrana	2.613	1	1	0	0
Vieirópolis	4.717	1	1	0	0
Várzea	2.115	1	1	0	0
Umbuzeiro	6.144	1	1	0	0
Uiraúna	11.035	2	1	1	0
Triunfo	7.414	1	1	0	0
Tenório	2.333	1	1	0	0
Teixeira	9.962	2	1	1	0
Tavares	10.647	2	1	1	0
Taperoá	10.501	2	1	1	0
Sumé	12.314	2	1	1	0
Sousa	46.182	5	3	1	1
Sossêgo	2.615	1	1	0	0
Soledade	10.276	2	1	1	0
Solânea	22.372	3	1	1	1
Sobrado	6.370	1	1	0	0
Sertãozinho	3.497	1	1	0	0
Serraria	4.396	1	1	0	0
Serra Redonda	6.298	1	1	0	0